



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 894/2022

INSTITUI O “DIA DO CAMINHONEIRO” E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SARZEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, o "Dia do Caminhoneiro", que será comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 2º O "Dia do Caminhoneiro" fará parte integrante do calendário oficial de eventos do município de Sarzedo.


Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas no "Dia do Caminhoneiro" terão cunho sociocultural e de valorização do profissional nas mais diversas modalidades.

Art. 4º O Poder Público poderá firmar convênios com entidades de classe e outros órgãos, com a finalidade de promover as atividades no "Dia do Caminhoneiro”.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 18 de Outubro de 2022.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal